DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PALMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 52.194.287/0001-31
(Administrado pela Altinvest Gestão e
Administração de Recursos de Terceiros)

Em 28 de fevereiro de 2026 e relatório dos auditores independentes

São Paulo, 21 de julho de 2026.

À
PALMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

São Paulo - SP

Atenção: Aos Administradores

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando a V.Sas. o relatório dos auditores independentes e as demonstrações contábeis do **PALMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA,** em 28 de fevereiro de 2026, preparadas sob a responsabilidade de sua administração.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional necessário, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867
Dados: 2026.07.21 18:28:52 -03'00'

José Ricardo Bordignon
CRC 1SP221807/O-6

Índice

Páginas

Relatório dos auditores independentes 5
Demonstrativo da posição financeira 6
Demonstração dos resultados 7
Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto 9
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis 10

RBORDIGNON AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ/MF sob o nº47.569.752/0001-31
Avenida Marques de São Vicente, nº 2219, 11º andar sala 1111
Água Branca, São Paulo - SP
CEP 05036-040
www.rbordignon.com.br

Aos Cotistas e Administradores do
PALMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
Administrado pela Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **PALMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA,** que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo, em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção "Responsabilidade dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações contábeis'. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Os Principais Assuntos de Auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis tomadas em conjunto e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos

Avaliação do investimento na Palms Holding e Participações Ltda.
pelo método da equivalência patrimonial

Conforme divulgado na Nota Explicativa n° 5, em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo mantinha investimento na Palms Holding e Participações Ltda., registrado pelo método da equivalência patrimonial, no montante de R$ 31.734.034,95, correspondente a aproximadamente 100,19% do patrimônio líquido do Fundo.

Considerando que o Fundo não atende à definição de entidade de investimento prevista nas práticas contábeis aplicáveis, a Administradora reconhece referido investimento pelo método da equivalência patrimonial, cujo valor contábil depende da adequada mensuração do patrimônio líquido da investida e do reconhecimento da parcela correspondente à participação detida pelo Fundo. A mensuração desse investimento envolve julgamentos relevantes relacionados à confiabilidade das informações contábeis da investida, à correta aplicação do método da equivalência patrimonial, à identificação de eventuais ajustes decorrentes da uniformização de práticas contábeis e à avaliação da existência de indicadores de perda por redução ao valor recuperável do investimento. Em razão da elevada representatividade desse investimento em relação ao patrimônio líquido do Fundo e da relevância dos julgamentos envolvidos em sua mensuração, consideramos esse assunto como um dos principais assuntos de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) a obtenção e leitura das demonstrações contábeis da investida utilizadas para o reconhecimento da equivalência patrimonial; (ii) a avaliação da adequação da política contábil adotada pela Administradora quanto ao reconhecimento do investimento pelo método da equivalência patrimonial, considerando que o Fundo não se enquadra como entidade de investimento; (iii) o recálculo da equivalência patrimonial registrada nas demonstrações contábeis do Fundo, com base no patrimônio líquido da investida e no percentual de participação detido; (iv) a avaliação da consistência das práticas contábeis adotadas pela investida e da necessidade de ajustes para fins de uniformização das práticas contábeis; (v) a análise da existência de indicadores de perda por redução ao valor recuperável do investimento, considerando as informações financeiras disponíveis da investida; (vi) a avaliação da adequação das divulgações apresentadas nas notas explicativas, em especial quanto à natureza do investimento, ao critério de mensuração adotado e aos riscos inerentes ao ativo.

Com base nas evidências de auditoria obtidas, consideramos aceitáveis os critérios adotados pela Administradora para o reconhecimento, mensuração e divulgação do investimento nas demonstrações contábeis do Fundo, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administradora sobre as demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, regulados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, podem influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.
Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos nosso ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis a independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as circunstâncias adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 21 de julho de 2026.

Rbordignon Auditores
Independentes Sociedade Simples Ltda.
CRC 2SP04617/O-9

JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867
Dados: 2026.07.21 18:29:07 -03'00'

José Ricardo Bordignon
CRC 1SP221807/O-6

PALMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 52.194.287/0001-31

Administrado pela Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros

Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais, exceto quantidades)

		28/02/2026			28/02/2025		
Ativo	**Nota**	**Quant**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quant**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	4		**-**	**-**		**9**	**0,01**
Disponibilidades			**-**	**-**		**9**	**0,01**
Banco conta movimento	4		-	-		9	0,01
Participações em companhias investidas		**1.000.000**	**31.734**	**100,19**	**1.000.000**	**139.050**	**100,05**
Ações de capital fechado	5	1.000.000	31.734	100,19	1.000.000	139.050	100,05
Total do ativo			**31.734**	**100,19**		**139.059**	**100,05**
Passivo			**60**	**0,19**		**75**	**0,05**
Valores a pagar			**60**	**0,19**		**75**	**0,05**
Taxa de administração	14		60	0,19		75	0,05
Total do passivo			**60**	**0,19**		**75**	**0,05**
Patrimônio líquido			**31.674**	**100,00**		**138.984**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo			**31.734**	**100,19**		**139.059**	**100,05**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

PALMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 52.194.287/0001-31

Administrado pela Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros

Demonstrações dos resultados para os exercícios findos 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais, exceto quantidades)

	Nota	28/02/2026	28/02/2025
Ações de companhias investidas		**(107.116)**	**138.050**
Resultado com equivalência patrimonial	5	(107.316)	138.050
Dividendos e juros s/ capital próprio	5	200	-
Demais despesas	9	**(194)**	**(164)**
Taxa de administração	8	(180)	(157)
Taxa de fiscalização CVM		(3)	(4)
Auditoria		(10)	-
Outras despesas		(1)	(3)
Resultado do exercício		**(107.310)**	**137.886**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

PALMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 52.194.287/0001-31

Administrado pela Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para o exercício de 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais, exceto quantidades)

	Nota explicativa	Capital social	Lucros (Prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 29 de fevereiro de 2024		**1.100**	**(157)**	**943**
Integralização de cotas	12	155	-	155
Resultado do exercício		-	137.886	137.886
Saldos em 28 de fevereiro de 2025		**1.255**	**137.729**	**138.984**
Resultado do exercício		-	(107.310)	(107.310)
Saldos em 28 de fevereiro de 2026		**1.255**	**30.419**	**31.674**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

PALMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 52.194.287/0001-31

Administrado pela Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método direto para o exercício de 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais, exceto quantidades)

	28/02/2026	28/02/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Pagamento da Taxa de administração	(195)	(140)
(-) Pagamento da Taxa de fiscalização CVM	(3)	(4)
(-) Pagamento de auditoria	(10)	-
(-) Demais pagamentos e recebimentos	(1)	(3)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(209)**	**(147)**
(+) Recebimento de dividendos	200	-
(=) Caixa líquido das atividades de investimentos	**200**	**-**
(+) Emissão de cotas	-	155
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**155**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(9)**	**8**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	9	1
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-	9
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(9)**	**8**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

1. Contexto operacional

O Palms Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), foi constituído em 15 de setembro de 2023 e iniciou suas atividades em 21 de dezembro do mesmo ano, constituído sob a forma de condomínio fechado, é um fundo de investimento em participações da categoria Multiestratégia regido pelo regulamento ("Regulamento") e pelas demais disposições legais e regulamentares que são aplicáveis, em especial a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 28 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175/22") e pelo Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros.

O objetivo preponderante do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização do capital investido no longo prazo, por meio da aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures simples ou conversíveis, e quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das companhias alvo, títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas, ativos emitidos ou negociados no exterior, bem como cotas de outros fundos de investimento em participações ou em cotas de fundos de ações – mercado de acesso, conforme admitido na Resolução CVM 175/22 e demais regulamentações aplicáveis ("valores mobiliários").

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, assim entendidos como as pessoas naturais ou jurídicas, residentes ou não-residentes, que se enquadrem no conceito definido da Resolução CVM nº 30/11, conforme alterada. O valor mínimo de investimento de cada cotista no Fundo deverá corresponder a R$ 1.000 no momento da subscrição das cotas do Fundo.

A gestão de riscos do administrador tem suas políticas aderentes as melhores práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na nota explicativa n° 6.

A Instrução CVM nº 579 de 30 de agosto de 2016 ("ICVM nº 579"), classifica os Fundos de Investimento em Participações em duas diferentes categorias: entidades de investimento ou não entidade de investimento.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Não Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma, como segue:

- O Fundo não é revestido pelas características do rol do art. 4º e 5º da Instrução CVM nº 579, e sim consubstanciado, como sua principal característica, o investimento em companhia na qual o principal investidor possui o controle acionário da empresa investida e, relativamente contrário ao item III, do artigo 5º, que determina que o cotista não deve ter influência ou participação nas entidades investidas. Desta forma e pelas razões explanadas trata-se de "Não entidade investimento".

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Apenas dos cedentes. O cotista está exposto à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas instituições em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Resolução CVM nº 175/23 e Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das

demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 28 de fevereiro de 2026, foram aprovadas pela Administração em 21 de julho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação, e que são utilizados para o atendimento de compromissos de curto prazo.

c. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii. Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos Fundos de investimento;
- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do fundo, classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e
- Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do Fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas. O Fundo não classifica os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

O Fundo não classificou os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

d. Ações de companhia (nacional/internacional) sem cotação em bolsa

As ações de companhias fechadas são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial por meio das demonstrações financeiras da investida, conforme Instrução CVM 579/16. Os efeitos da mudança do valor da equivalência patrimonial são refletidos no resultado do exercício. Adicionalmente, para as ações de companhias no exterior, o efeito da variação cambial na conversão dos investimentos efetuados no exterior é contemplado no resultado de equivalência patrimonial.

e. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras adquiridas com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

	28/02/2026	28/02/2025
Disponibilidade	**-**	**9**
Banco conta movimento	-	9
Total	**-**	**9**

5. Ações de companhias fechadas

O Fundo possui investimento em participação no capital social de empresa sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstrado abaixo:

			28/02/2026
Companhia investida	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Participação %**
Palms Holding e Participações Ltda.	1.000.000	31.734	100,00%
Total	**1.000.000**	**31.734**	

			28/02/2025
Companhia investida	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Participação %**
Palms Holding e Participações Ltda.	1.000.000	139.050	100,00%
Total	**1.000.000**	**139.050**	

- **Palms Holding e Participações Ltda. ("Palms Holding") – CNPJ: 52.539.732/0001-58**

A Palms Holding é uma sociedade limitada, constituída em 16 de outubro de 2023 que tem como objetivo Holding de instituições não financeiras.

Situa-se na Rua Caio Prado, 30 – Conjunto 5 Sala 1 – Consolação – São Paulo/SP – CEP: 01303-000.

A aquisição da Participação na Palms Holding foi de 100% das ações pelo montante de R$ 1.000 e participação de 100% do Fundo na Palms Holding.

Em 28 de fevereiro de 2026, o valor da companhia é de R$ 31.734 (R$ 139.050 em 28 de fevereiro de 2025).

Política de distribuição de resultados

Os dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício do Fundo, por conta de seus investimentos nos valores mobiliários e outros ativos, serão incorporados ao patrimônio líquido do Fundo e serão considerados para fins de redução dos valores investidos em ações.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo recebeu recursos a título de dividendos no montante de R$ 200.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo não recebeu recursos a título de dividendos ou juros sobre capital próprio.

Avaliação pelo método de equivalência patrimonial

Conforme descrito na nota explicativa Nº 1, o Fundo foi classificado como "não entidade de investimento" e em virtude disso, seus investimentos na companhia investida em 28 de fevereiro de 2026, foram avaliados pelo método de equivalência patrimonial, com resultado negativo de R$ 107.316 (Resultado positivo no montante de R$ 138.050 em 2025).

6. Fatores de riscos

Não obstante a diligência do administrador em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que o administrador mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o fundo e para os cotistas. Os recursos que constam na carteira do fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva ("fatores de risco"):

(i) **Risco de crédito**: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos ativos financeiros ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira do Fundo;

(ii) **Risco de derivativos**: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo;

(iii) **Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental**: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do administrador, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo;
(iv) **Risco de concentração da carteira do fundo**: a carteira do fundo poderá estar concentrada nos valores mobiliários de emissão de uma única companhia alvo; quanto maior a concentração das aplicações do Fundo nas companhias alvo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal emissora

(v) **Risco de patrimônio negativo**: as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao

valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo;

(vi) **Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários**: o Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários;

(vii) **Riscos de liquidez dos ativos do fundo**: as aplicações do Fundo nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso o Fundo precise vender os valores mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas;

(viii) **Risco de liquidez reduzida das cotas**: o volume inicial de aplicações no Fundo e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as cotas do Fundo não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento;

(ix) **Prazo para resgate das cotas**: ressalvada a amortização de Cotas do Fundo, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração do Fundo, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento. Tal característica do Fundo poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas do Fundo, reduzindo sua liquidez no mercado secundário; e

(x) **Inexistência de garantia de eliminação de riscos**: a realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas no Fundo. Embora o administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o fundo e para os cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações: (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias alvo que integram a carteira do Fundo com o propósito de (a) ajustar o preço de aquisição das companhias alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas, ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração da administração

Pelos serviços de administração, gestão, custódia, tesouraria, liquidação, controladoria, escrituração e distribuição de cotas do Fundo, o administrador fará jus a uma taxa de administração correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano do patrimônio líquido do fundo (“taxa de administração”), observado o valor mínimo mensal da remuneração do administrador será de R$ 25, reajustado anualmente pelo IPCA desde a data em que ocorrer a primeira integralização de cotas, o que for maior.
A taxa de administração será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º quinto dia útil do mês subsequente.

Não será cobrada taxa de ingresso ou saída do fundo, tampouco taxa de performance.

O Fundo está dispensado da custódia qualificada, nos termos da regulamentação vigente.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foi apropriada a importância de R$ 180 (R$ 157 em 2025), a título de despesa com taxa de administração.

9. Encargos debitados ao Fundo

As taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, foram:

	Exercício findo em 28/02/2026	Encargos % s/ PL	Exercício findo em 28/02/2025	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	138.522		1.497	
Despesas	**(194)**	**0,14**	**(164)**	**10,96**
Taxa de administração	(180)	0,13	(157)	10,49
Taxa de fiscalização CVM	(3)	-	(4)	0,27
Auditoria	(10)	0,01	-	-
Outras despesas	(1)	-	(3)	0,20

10. Classe de cotas

O Fundo possuí apenas uma classe de cotas emitidas.

11. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

As cotas do Fundo corresponderão a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas do Fundo ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo e as disposições do regulamento.

As cotas serão mantidas em contas de depósito em nome dos cotistas.
O administrador realizará chamadas de capital para aporte de recursos mediante integralização de cotas, nos termos do regulamento e dos respectivos compromissos de investimento, informando aos respectivos cotistas, no mesmo ato, acerca dos prazos estabelecidos para a realização dos investimentos objeto das chamadas, observado o parágrafo terceiro do artigo 5º do regulamento, na medida em que o Fundo: (a) identifique oportunidades de investimento nos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, ou (b) identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de despesas e encargos do fundo (“chamada de capital”).

Ao receberem a chamada de capital, os cotistas serão obrigados a integralizar parte ou a totalidade de suas cotas, conforme solicitado pelo administrador, de acordo com as diretrizes do comitê de investimento, e nos termos dos respectivos compromissos de investimento. Tal procedimento será repetido para cada chamada de capital, até que 100% (cem por cento) das cotas subscritas tenham sido integralizadas pelos cotistas.

Os cotistas, ao subscreverem cotas e assinarem os compromissos de investimento (“compromisso(s) de investimento”), comprometer-se-ão a cumprir com o disposto no regulamento e com os respectivos compromissos de investimento, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que venham a causar ao fundo na hipótese de não cumprimento de suas obrigações.
Em caso de inadimplemento das obrigações do investidor ou cotista no âmbito do respectivo compromisso de investimento no atendimento à chamada para subscrição e integralização de cotas, o cotista ficará constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito atualizado pelo CDI pro rata die, bem como às demais penalidades contratuais estabelecidas no respectivo compromisso de investimento.

As cotas são objeto de distribuição de lote único e indivisível de valores mobiliários, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160.

A integralização de cotas deve ser realizada:

(i) mediante a entrega de valores mobiliários de emissão das companhias alvo;

(ii) em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED;

(iii) mediante contribuição de ativos nos termos do artigo 20, parágrafo 5º, da Instrução CVM 578/16;

(iv) mediante a entrega de bens ou direitos, inclusive créditos, vinculados ao processo de recuperação ou de reestruturação das companhias alvo, quando o Fundo aplicar seus recursos em companhias alvo que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou em reestruturação financeira.

O valor justo dos ativos objetos de integralização de cotas deve estar respaldado em laudo de avaliação, o qual deve ser elaborado por empresa especializada independente quando se tratar das situações previstas no inciso (iii) e (iv) acima.

Em até 10 (dez) dias úteis contados da integralização de cotas, o cotista deve receber comprovante de pagamento referente à respectiva integralização, conforme disposto no compromisso de investimento.

Na hipótese (i) acima, caso os valores mobiliários sejam de emissão de companhias alvo negociadas em bolsa ou em mercado de balcão organizado, estes serão entregues, para fins de integralização de cotas, pelo seu valor de mercado, ou, caso os valores mobiliários sejam de emissão de companhias alvo não negociados em bolsa ou em mercado de balcão organizado, estes serão entregues, para fins de integralização de cotas, pelo valor apurado em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e desde que apresentados todos os demais documentos solicitados pelo administrador.

Após a obtenção da autorização competente pela CVM, as cotas poderão ser negociadas em mercado secundário no módulo de fundos - SF, operacionalizado pela CETIP ou cedidas por meio de instrumento particular assinado entre cedente e cessionário e registrado em cartório de títulos e documentos.

As cotas somente poderão ser transferidas se estiverem totalmente integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações deste perante o Fundo no tocante à sua integralização, observado ainda o disposto no parágrafo terceiro e seguintes do artigo 19º do regulamento.

Caso o cotista deseje transferir suas cotas, total ou parcialmente, tal cotista deverá assegurar o cumprimento do compromisso de integralizar as cotas do Fundo subscritas e pendentes de integralização antecipadamente à transferência ou o novo cotista deverá manifestar, por escrito, o conhecimento dos compromissos pendentes e a aceitação de cumpri-los fielmente.

No caso de transferência de cotas, o cessionário deverá comunicar o administrador no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para que este tome as devidas providências para alteração da titularidade das cotas, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

O termo de cessão devidamente registrado e com firma reconhecida pelas partes, em caso de cessão por meio de instrumento particular, deverá ser encaminhado pelo cessionário ao administrador que atestará o recebimento do termo de cessão, para que só então seja procedida a alteração da titularidade das cotas nos respectivos registros do Fundo, tendo a citada alteração, como data base, a data de emissão do recibo do termo de cessão pelo administrador.

O Fundo terá um patrimônio composto por 10.000 (dez mil) cotas, com valor unitário de R$ 1 cada uma, totalizando um valor de emissão inicial de até R$ 10.000, podendo ocorrer emissões de novas cotas por decisão de assembleia geral de cotistas e conforme características de cada emissão.

Os investidores que já tiverem aderido à oferta restrita de cotas do Fundo, mediante a assinatura do respectivo boletim de subscrição, poderão, em conjunto com os demais cotistas do Fundo, caso

existentes, por meio de assembleia geral de cotistas, proceder a alterações no regulamento, respeitadas as demais condições aqui previstas, inclusive durante o período da oferta.

As alterações deverão ser comunicadas a todos os cotistas ingressantes na respectiva oferta para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento, por meio de correspondência protocolada na sede do administrador, o interesse em manter a aceitação da oferta, presumida a intenção de sua manutenção na hipótese de silêncio.

Os cotistas do Fundo terão direito de preferência para (i) subscrever e integralizar novas cotas na exata proporção da respectiva participação de cada cotista no patrimônio líquido do Fundo; e (ii) para aquisição de cotas que venham a ser negociadas no mercado secundário ou cedidas nos termos do caput do artigo 18º acima, salvo se a cessão das cotas se der para (a) os cônjuges e/ou parentes até o 2º grau de parentesco ou (b) sociedade controlada, controladora ou sob controle comum do cotista cedente.

O direito de preferência referido no parágrafo acima deverá ser exercido pelo cotista em até 7 (sete) dias da assembleia geral que deliberar sobre a nova emissão, sendo vedada a cessão deste direito a terceiros. O exercício do direito de preferência deverá ser efetivado no referido prazo, por meio da assinatura da ata de assembleia geral, na hipótese dos cotistas presentes à assembleia geral, e/ou de documento a ser encaminhado pelo administrador para este fim.

As informações relativas à assembleia geral que aprovar a nova emissão de cotas, bem como o instrumento de confirmação do exercício do direito de preferência pelo cotista, estarão disponíveis a partir da data da assembleia geral, na sede do administrador. Adicionalmente, o administrador enviará tais documentos aos cotistas no prazo máximo de 8 (oito) dias da realização da assembleia geral.

A assembleia geral que deliberar sobre novas emissões de cotas definirá as respectivas condições para subscrição e integralização de tais cotas, observado o disposto na legislação aplicável.

As novas cotas terão direitos, taxas, despesas e prazos iguais aos conferidos às demais cotas.

Não haverá resgate de cotas, exceto quando do término do prazo de duração ou da liquidação do Fundo. No entanto, o administrador poderá realizar amortizações parciais das cotas do Fundo, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de valores mobiliários de companhias alvo, conforme aprovadas pela assembleia geral. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes.

Em qualquer hipótese de amortização, esta, se dará após o abatimento de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo tratadas no regulamento.

Em 28 de fevereiro de 2026 o patrimônio líquido do Fundo é composto por 1.254,1885500 (1.254,1885500 em 2025) cotas escriturais e nominativas no montante de R$ 25.254,816726 (R$ 110.815,518584 em 2025).

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, não houve integralização de cotas. No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, houve integralizações de 155 cotas no montante de R$ 155.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não houve amortização/resgate de cotas do Fundo.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no exercício foram os seguintes:

	28/02/2026	28/02/2025
Rentabilidade do Fundo %	(77,21)	12.824,10
Valor da Cota	25.254,816726	110.815,518584
Patrimônio líquido médio R$/mil	138.522	1.497

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos e as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado encontram-se registradas nos livros sociais da própria companhia investida. Os serviços são prestados por:

Distribuição: Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.
Controladoria: Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.
Gestão: Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.
Tesouraria: Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.

14. Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 as transações com partes relacionadas, estão sendo demonstradas abaixo:

Transações	A pagar	Despesas	Instituição
Exercício findo em 28/02/2026			
Taxa de administração	60	(180)	Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.
Total	**60**	**(180)**	
Exercício findo em 28/02/2025			
Taxa de administração	75	(157)	Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.
Total	**75**	**(157)**	

15. Divulgação de informações

O Administrador colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Trimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no informe trimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório do administrador e gestor.

O administrador é obrigado a divulgar ampla e imediatamente a todos os cotistas, por meio de carta com aviso de recebimento endereçado a cada cotista e por meio do mesmo periódico no qual tenha sido publicado o anúncio de início da distribuição das cotas do Fundo, assim como por meio do sistema de envio de documentos disponível na página da CVM; e (b) à entidade administradora de mercado organizado onde as cotas estejam admitidas à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos valores mobiliários ou outros ativos integrantes de sua carteira.

16. Tributação

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no país, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Nova tributação para fundo de investimento

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

17. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora não registrou pagamentos por serviços prestados pelos auditores independentes do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

19. Deliberações em assembleia

Não houve deliberação em assembleia do Fundo nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025.

20. Eventos subsequentes

Não houve outro evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

***

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora: CRC 1SP 164555/O-2

Elisangela Katia Capassi
Diretora